



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: embj.2011@gmail.com -

CNPJ 00.495.116/0001-49



LEI MUNICIPAL Nº 1493 /2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Artigo 2º e Parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.429/2015, que dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 21, VII, Artigo 56, IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.429/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O auxílio-saúde consiste no reembolso de despesa com pagamento de Mensalidade de plano de saúde do qual seja beneficiário servidor efetivo da Câmara Municipal de Bom Jardim.

§ 1º Entende-se como mensalidade, para os fins do disposto na presente Lei, todo pagamento realizado para fazer frente às despesas relativas ao plano, ou seguro de saúde contratado, de livre escolha do servidor, respeitados os limites previstos no Artigo 4º dessa Lei.

§ 2º o auxílio-saúde tem caráter assistencial e será pago sob a forma de reembolso. ”

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.429/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§ 3º Caso o plano, ou seguro de saúde não seja individual, poderá o servidor figurar como dependente, sendo necessário, em qualquer caso, que comprove o valor referente à sua quota-parte por meio de demonstrativo próprio. ”



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 09 de OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE

